



000003

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de diversos materiais de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia- PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Açúcar cristal, pacote com 1 kg.	QUILOGRAMA	84	R\$ 3,75	R\$ 315,00
2	Adoçante líquido sacarina, frasco com 100ml.	UNIDADE	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
3	Água mineral sem gás, 500ml. Fardo com 12 unidades.	FARDO	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
4	Arroz parboilizado, pacote com 1kg.	QUILOGRAMA	35	R\$ 3,75	R\$ 131,25
5	Bebida láctea fermentada, 900g.	UNIDADE	35	R\$ 5,99	R\$ 209,65
6	Biscoito tipo cream cracker, pacote com aproximadamente 400g.	PACOTE	105	R\$ 3,99	R\$ 418,95
7	Biscoito tipo Maria, pacote com aproximadamente 400g.	PACOTE	105	R\$ 4,75	R\$ 498,75
8	Bolacha amanteigada, pacote com aproximadamente 250g.	PACOTE	70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
9	Café torrado e moído, pacote com 250g.	PACOTE	245	R\$ 14,80	R\$ 3.626,00
10	Carne moída bovina patinho, congelada, embalagem com aproximadamente 1kg.	QUILOGRAMA	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
11	Carne bovina do tipo coxão mole.	QUILOGRAMA	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
12	Chá sabores diversos, caixa com 10 sachês.	CAIXA	280	R\$ 3,99	R\$ 1.117,20
13	Creme de leite, embalagem com 200g.	UNIDADE	70	R\$ 1,99	R\$ 139,30
14	Ervilha em conserva, embalagem com 170g.	UNIDADE	35	R\$ 3,75	R\$ 131,25
15	Extrato de tomate, embalagem com 130g.	UNIDADE	70	R\$ 2,49	R\$ 174,30
16	Farinha de milho tipo flocão, embalagem com 500g.	UNIDADE	280	R\$ 1,75	R\$ 490,00



000004

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

17	Linguiça tipo calabresa defumada.	QUILOGRAMA	35	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50
18	Macarrão tipo ninho, embalagem com 500g.	PACOTE	35	R\$ 4,99	R\$ 174,65
19	Margarina com sal, embalagem com 500g.	UNIDADE	70	R\$ 4,75	R\$ 332,50
20	Milho verde em conserva, embalagem com 170g.	UNIDADE	35	R\$ 3,75	R\$ 131,25
21	Ovos de galinha vermelho/branco, embalagem com 15 unidades.	UNIDADE	280	R\$ 7,50	R\$ 2.100,00
22	Água mineral com 20 litros.	UNIDADE	350	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
23	Polpas de frutas diversas, embalagem com 400g.	UNIDADE	490	R\$ 5,99	R\$ 2.935,10
24	Presunto fatiado.	QUILOGRAMA	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
25	Queijo tipo mussarela fatiado.	QUILOGRAMA	28	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00
26	Refrigerante sabores diversos, embalagem com 2 litros.	UNIDADE	70	R\$ 9,50	R\$ 665,00
27	Salsicha tipo Viena.	QUILOGRAMA	35	R\$ 9,99	R\$ 349,65
28	Suco integral de uva, embalagem com 1,5 litro.	UNIDADE	21	R\$ 15,99	R\$ 335,79
VALOR TOTAL				R\$ 28.114,29	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios destinados a atender as demandas contínuas da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, assegurando a manutenção das atividades institucionais e o adequado atendimento aos servidores, vereadores e público em eventos oficiais.

O fornecimento parcelado se justifica pela necessidade de aquisição conforme o consumo, evitando desperdícios, preservando a qualidade e a validade dos produtos e permitindo melhor controle e planejamento dos estoques. Tal medida também contribui para a economicidade, ao possibilitar o ajuste das entregas à real demanda, e para a eficiência administrativa, ao assegurar a disponibilidade dos itens sempre que necessário.

A contratação atende ao interesse público, garantindo condições adequadas para o pleno funcionamento da Câmara Municipal e o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais, de forma contínua e ininterrupta, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para a realização da entrega dos produtos, conforme suas características e as necessidades da Câmara Municipal, será conforme demanda, em até 03 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento.



000005

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da relação dos produtos entregues, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura. O valor será pago à empresa contratada por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, após a entrega dos produtos, desde que atendidas as especificações de qualidade e quantidade estabelecidas.
- 4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, não ultrapassando o exercício financeiro.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de bens de consumo comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Apresentar toda a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme a legislação vigente.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal, observando os prazos, locais e quantidades definidos pela contratante.
- 5.5. Todos os gêneros alimentícios deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente embalados, em perfeitas condições de consumo e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 5.6. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Câmara Municipal, em horário comercial, garantindo transporte adequado para preservar a integridade e a qualidade dos produtos.
- 5.7. Os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência ou edital, não sendo aceitos produtos de qualidade inferior ou diferentes do solicitado.
- 5.8. A empresa contratada será responsável por todas as despesas com transporte, mão de obra e demais encargos necessários ao cumprimento integral da entrega.
- 5.9. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo definido em cada solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação aplicável.
- 5.10. A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de vigilância sanitária e demais legislações pertinentes.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às demandas da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, garantindo a entrega conforme a necessidade, preservação da qualidade dos produtos e eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Com a adoção desta solução, busca-se assegurar o bom funcionamento das atividades institucionais, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares, além de garantir uma recepção adequada a autoridades, convidados e cidadãos que participem dos eventos do Poder Legislativo Municipal.
- 6.3. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Câmara Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos conforme em razão do valor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



000097

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido



000008

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Santa Luzia – PB, 07 de Agosto de 2025.

Renata Emily da Silva Medeiros
RENATA EMILY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Geral